Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	**Licença Prévia** **Nº** 43807 **Validade** 09/12/2027 **Protocolo** 195937095

Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 195937095, expede a presente Licença Prévia à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física
MUNICÍPIO DE CAMPO MOURAO

Endereço
RUA BRASIL, 1487

Bairro	Município	UF	Cep
CENTRO	Campo Mourão	PR	87301140

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
Travessia para ligação da Avenida das Torres

Tipo de empreendimento/atividade
Travessia para ligação da Avenida das Torres

Endereço	Bairro
TRAVESSIA 2, AVENIDA DAS TORRES	CENTRO
Município	**Cep**
Campo Mourão	87300001

Corpo Hídrico do Entorno	Bacia Hidrográfica
**********	Ivaí
Destino do Esgoto Sanitário	**Destino do Efluente Final**
**********	**********

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO PRÉVIO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA PRÉVIA tem a validade acima mensionada, observados os dados do cadastro apresentado, devendo ser atendidos os requisitos abaixo.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA PRÉVIA deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de licenciamento

Trata-se de Licença Prévia para implantação de travessia da Avenida das Torres localizada no Parque Natural Municipal Joaquim Teodoro de Oliveira, com 420 metros de extensão.

Esta Licença Ambiental Prévia foi exclusivamente concedida na fase preliminar de implantação do empreendimento aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação não autorizando, portanto, o início das obras.

A presente Autorização Ambiental foi emitida de acordo com o que estabelece a Resolução CEMA nº 107/2020, as resoluções específicas e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tampouco substitui, quaisquer outros Alvarás e/ou certidões de qualquer natureza sujeitas pela legislação federal, estadual ou municipal;

Apresentar, quando do requerimento de Licença de Instalação, Requerimento de Licenciamento Ambiental – RLA devidamente preenchido;

Apresentar, quando do requerimento de Licença de Instalação, Cadastro de Obras Diversas – COD devidamente preenchido;

Apresentar quando do requerimento de Licença de Instalação programa de monitoramento de fauna, contemplando as medidas de evitamento e mitigação de impactos a serem implantadas, conforme estabelece a Portaria IAT 12/2024, devidamente assinado e com a emissão de ART;

Apresentar proposta e projetos de passagem de fauna. Os projetos deverão ser elaborados por profissional qualificado, serem devidamente assinados e com a emissão de ART;

Fabiano Viudes
Gerente Regional de Bacias Hidrográficas
Chefe IAT/ERCMO
Decreto: 088/2023 - Portaria IAT 005/2023

Quando do requerimento de Licença de Instalação apresentar projeto completo do empreendimento viário, contendo no mínimo: coordenadas do ponto inicial e final da via, cortes, projeto de drenagem e camadas do pavimento, elaborado por profissional habilitado, contendo assinatura e ART, com carimbo de aprovação do município;

Quando do requerimento de Licença de Instalação apresentar projetos de drenagem e retificação do curso do rio, assim como, dimensionamento do bueiro, elaborado por profissional habilitado contendo assinatura e ART;

Apresentar Autorização Florestal vigente para a supressão de vegetação nativa;

Deverá ser apresentado, quando do requerimento de Licença de Instalação, responsável técnico pela execução do empreendimento, com emissão de ART;

Nos projetos apresentados deverá ser previsto a implantação de estruturas de passagem de fauna e de cercas ou alambrados de condução da fauna;

Quando do requerimento de Licença de Instalação apresentar Outorga de intervenções de obras e serviços Prévia/de Direito para a retificação do curso do rio e implantação de bueiro sob a travessia;

Apresentar, quando do requerimento de Licença de Instalação, a publicação de Súmula do pedido da Licença de Instalação no Diário Oficial do Estado e Comprovante de recolhimento da taxa ambiental;

É de responsabilidade do requerente e de seu responsável técnico a disposição adequada do material para aterramento, bem como a estabilidade do talude do local em questão;

Deverá ser realizado o abaulamento da faixa de rodagem em toda a extensão da via e a implantação de dispositivos de drenagem e proteção superficial do talude a fim de evitar erosão nas demais partes do terreno, garantindo o correto direcionamento das águas;

Em caso de alteração do projeto a ser executado, este instituto deverá ser informado;

O empreendimento possui Autorização Florestal nº 2041.5.2023.20072 Registro Sinaflor 24122233 para a supressão de 337 indivíduos arbóreos nativos, com validade para 21 de novembro de 2024 em área de preservação permanente, devendo ser apresentada sua renovação na Licença de Instalação;

Deverão ser preservadas todas as árvores cujo corte não tenha sido autorizado;

A execução das atividades de movimentação de solo na propriedade requer a estrita observância das diretrizes delineadas em normas. Essa prática tem como finalidade evitar tanto a ocorrência de processos erosivos no terreno quanto o carreamento indesejado de materiais para corpos hídricos próximos;

Este licenciamento não anula quaisquer compromissos firmados previamente com o Ministério Público Estadual, Federal, Tribunais de Contas, ou quaisquer outras entidades. Todas as obrigações assumidas e acordos estabelecidos anteriormente permanecem válidos e devem ser cumpridos integralmente, em conjunto com os requisitos da presente licença ambiental;

A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais;

O empreendedor é responsável pelos aspectos relacionados à segurança das instalações, pelos danos decorrentes do seu mau funcionamento ou mau dimensionamento e, independentemente da existência de culpa, pela reparação desses danos, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados conforme normas e regulamentos pertinentes;

Todos os resíduos provenientes de construção civil que forem gerados devem ser direcionados para empresas devidamente licenciadas para receber esse tipo de resíduo, observando o disposto na Resolução CONAMA nº 307/2022;

Caso seja constatada a necessidade da obtenção de mais dados quanto às características do solo no local, este Instituto solicitará estudos e análises complementares;

Caso haja necessidade, o órgão ambiental competente solicitará, a qualquer momento, outros documentos, estudos e/ou

Fabiano Viudes
Gerente Regional de Bacias Hidrográficas
Chefe IAT/ERCMO
Decreto: 088/2023 - Portaria IAT 005/2023

informações complementares do requerente ou de outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, assim como, anotação ou registro de responsabilidade técnica pela implantação e conclusão de eventuais estudos ambientais.

A presente licença poderá ser suspensa, se constatada a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n° 237/97;

A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual nº 857/79 – Artigo 7º, parágrafo 2º;

O não cumprimento a Legislação ambiental vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08.

A Licença de Instalação ou Renovação da presente licença deve ser solicitada com no mínimo 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data de seu vencimento.
Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:
a)pH entre 5 a 9;
b)temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;
c)materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
d)regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
e)óleos e graxas
-- óleos minerais até 20 mg/l
-- óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
f)ausência de materiais flutuantes;

Local e data
Campo Mourão, 09 de dezembro de 2024

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Fabiano Viudes
Gerente Regional de Bacias Hidrográficas
Chefe IAT/ERCMO
Decreto: 088/2023 - Portaria IAT 005/2023
CPF: 885.261.789-0 - RG: 4.988.185-1